

II EDITAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE QUALIFICAÇÃO EM MEDICINA HIPERBÁRICA 2024

Síntese das Informações Principais:

Evento	Informação
Início Inscrição	16 de agosto de 2024 (16/08/2024), a partir das 8h.
Término Inscrição	30 de setembro de 2024 (30/09/2024), até as 23h59min.
Data Prova	02 de outubro de 2024 (02/10/2024), das 14h às 18h
Tipo de Prova	On-line, escrita, teórico-objetiva, múltipla escolha
Total Questões	100 (cem) questões
Critério Aprovação	70% de acerto mínimo
Valor Inscrição	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Pré-requisito	Médico associado efetivo ou aspirante em dia com a Tesouraria (5 últimas anuidades)
Forma	Exclusivamente PRESENCIAL (durante o Congresso no Rio de Janeiro)

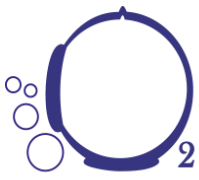
Os horários contidos neste edital são referentes ao horário de Brasília, hora oficial do Brasil.

1

I. INTRODUÇÃO

A **Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica**, sob a abreviação de **SBMH**, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, do tipo associação de fins não econômicos, de caráter científico, educacional e administrativo, CNPJ/MF nº. 57.853.004/0001-30, Inscrição Municipal (CCM/PMSP) nº. 4.116.939-5, com sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Diamantina, nº. 538, conjunto 16 e 17, Vila Maria, CEP: 02117-011 e, considerando que:

1. **A SBMH** foi fundada com o “escopo principal de congregar médicos dedicados aos aspectos epidemiológicos, fisiológicos, fisiopatológicos, terapêuticos e éticos relacionados ao mergulho, aos trabalhos em ambiente pressurizados e aos tratamentos com oxigenoterapia hiperbárica”;
2. **A SBMH** tem por objetivo e finalidade “promover a educação continuada dos médicos dedicados à Medicina Hiperbárica tanto sob os aspectos científicos quanto aos aspectos de segurança, administrativos e éticos próprios da atividade”;
3. **A SBMH** tem por objetivo e finalidade realizar cursos de formação básica e avançada em Medicina Hiperbárica para médicos e outros profissionais de saúde interessados ou dedicados à Medicina Hiperbárica, diretamente ou por intermédio de sociedades credenciadas, parceiras ou acreditadas;
4. **A SBMH** tem por objetivo e finalidade promover e contribuir com estudos e pesquisas no âmbito da Medicina Hiperbárica, como promover e divulgar eventos acadêmicos, científicos e educacionais da Medicina Hiperbárica;

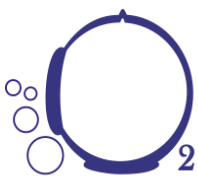


5. **A SBMH** tem por objetivo e finalidade colaborar com as instituições médicas (CFM, CRMs, AMB e outras) e com os órgãos governamentais de regulamentação da saúde e do trabalho, na aplicação da legislação relativa à Medicina Hiperbárica, bem como participar da elaboração, fiscalização e aplicação das regulamentações relativas ao exercício da Medicina Hiperbárica;
6. **A Medicina Hiperbárica, nesta data, não obstante os esforços da Diretoria da SBMH, não é especialidade médica e nem área de atuação médica reconhecidas pela Comissão Mista de Especialidades (CME)** composta, nos termos da Portaria CME nº. 1/2016 e Resolução CFM nº. 2.148/2016, pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que normatiza o reconhecimento e registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina e consequente outorga de títulos de especialistas;
7. **A SBMH** propugna pelo aperfeiçoamento técnico constante dos médicos que integram seus quadros, tanto na dimensão científica quanto nas dimensões éticas e segurança nos trabalhos relativos aos mergulhos e em ambientes pressurizados e aos tratamentos com oxigenoterapia hiperbárica;
8. Os médicos associados à SBMH deliberaram em assembleia regularmente convocada e instalada, alterar e consolidar o Estatuto da SBMH, registrado em novembro/2021 sob nº. 771566/2021, no Livro de Registro A do 3º. Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para nele incluir, dentre outros objetivos e finalidades, a de **“Elaborar, organizar e realizar, em âmbito nacional, o Exame de Avaliação/Suficiência para obtenção de Título de Qualificação em Medicina Hiperbárica, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do Edital do Exame e demais normas aplicáveis”**, como consta do inciso VI, do artigo 2º., do referido Estatuto consolidado, e **fixaram a aprovação nesse exame (prova) como um dos pré-requisitos para que o associado seja alçado à categoria de associado titular da SBMH e faça jus às prerrogativas dessa categoria de associado, nos termos estatutários;**

A Diretoria da Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica (SBMH), no uso regular de suas atribuições e competências estatutárias, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, economia e eficiência (Estatuto, art. 1º., § 1º.), delibera aprovar e dar publicidade ao **II EDITAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE QUALIFICAÇÃO EM MEDICINA HIPERBÁRICA 2024**, que é constituído pelas cláusulas, termos e condições assentados neste Edital.

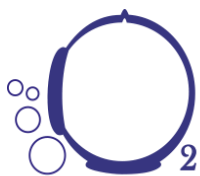
II. DA COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9. A **Comissão de Exame de Avaliação (CEA)** é presidida pelo Diretor Científico da Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica (SBMH) e composta de mais 2 (dois) associados titulares indicados pelo Presidente da Diretoria para exercerem a função durante



o período que perdurar o seu mandato (inteligência do art. 83, c/c o inciso IX, do art. 6º, do Estatuto da SBMH).

10. Compete à CEA: i) elaborar a **Prova de Avaliação de Conhecimentos em Medicina Hiperbárica (PAC-MH)**; ii) corrigir a PAC-MH, analisar e responder recursos; iii) outorgar e emitir Título de Qualificação em Medicina Hiperbárica e assiná-los juntamente com o Presidente da Diretoria; iv) Deliberar sobre todos os assuntos referentes à PAC-MH; v) a PAC-MH deverá levar em consideração a aferição dos conhecimentos assentados nas “Diretrizes para a prática da Medicina Hiperbárica e fornecimento de tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica (DMH)”, nas “Diretrizes de Segurança, Qualidade e Ética (DSQ&E)” ou equivalentes, da SBMH.
11. O exame objeto deste edital **NÃO VISA** À CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA HIPERBÁRICA e isso porque Medicina Hiperbárica não é, nesta data, especialidade e nem área de atuação médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
12. O exame objeto deste edital **VISA** À CONCESSÃO DE TÍTULO DE QUALIFICAÇÃO EM MEDICINA HIPERBÁRICA, para avaliar o conhecimento dos(as) candidatos(as) em medicina hiperbárica e para os fins estipulados no Estatuto da SBMH, em especial, **para que o médico associado possa usufruir das prerrogativas inerentes aos associados titulares.**
13. O atendimento sobre dúvidas em relação à Prova de Avaliação de Conhecimentos em Medicina Hiperbárica (PAC-MH) será feito exclusivamente pelos seguintes canais oficiais: i) E-mail: exame@sbmh.com.br (referido neste edital e nos contatos com o(a) candidato(a) como “e-mail oficial”); ii) site da sbmh: <https://sbmhcongresso.com.br/> (referido neste edital e nos contatos com o(a) candidato(a) como “site oficial”).
14. O contato oficial com o(a) candidato(a) será feito exclusivamente através do e-mail informado no seu requerimento de inscrição, referenciado ao longo do presente Edital simplesmente como “e-mail do(a) candidato(a)”.
15. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) todas as informações prestadas, referentes à Prova de Avaliação de Conhecimentos em Medicina Hiperbárica no site oficial, bem como em relação ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto à realização das provas e à divulgação dos resultados.
16. Os(as) candidatos(as) devem observar com rigor as recomendações contidas neste edital, bem como eventuais alterações de data/cronograma por meio do portal <https://sbmhcongresso.com.br/>. Caso isso não ocorra, não serão admitidas alegações de desconhecimento, reclamações ou recursos posteriores.
17. Os horários especificados neste Edital são referentes ao horário de Brasília, hora oficial do Brasil.
18. O(a) candidato(a) poderá obter o presente Edital e seus anexos o site oficial da SBMH.



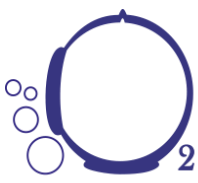
III. DA INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

19. Poderão inscrever-se para o Exame de Avaliação para obtenção de Título de Qualificação em Medicina Hiperbárica e realizar a Prova de Avaliação e Conhecimentos em Medicina Hiperbárica (PAC-MH), o médico associado aspirante e o médico associado efetivo da SBMH que estejam adimplentes com as 5 (cinco) últimas anuidades da SBMH ou, se associado há menos de 5 (cinco) anos, os que estejam adimplentes a partir da data de sua associação.
20. A inscrição deve ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e implicará o conhecimento, a plena e incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.
21. A inscrição deverá ser feita das 8 horas do dia 16 de agosto de 2024 até as 23h59min do dia 30 de setembro de 2024 apenas por meio do portal de inscrição do exame da SBMH: <https://sbmhcongresso.com.br/>
22. Somente será considerada inscrição válida aquela que constar de:

- a. Preenchimento completo da ficha de inscrição no portal de inscrição da SBMH: <https://sbmhcongresso.com.br/>
- b. Preenchimento e assinatura eletrônica ou autográfica do(a) candidato(a) de autorização para captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio, para os fins exclusivos dos procedimentos inerentes ao exame de avaliação para obtenção do título de qualificação em medicina hiperbárica;
- c. Envio eletrônico de toda a documentação descrita nesta seção, exclusivamente pelo portal da SBMH (upload), **em um único arquivo pdf**, não sendo admitido como válidos documentos enviados por qualquer outro meio;
- d. Pagamento da taxa de inscrição por meio de PIX ou Cartão de Crédito em favor da SBMH;
- e. Quitação do pagamento das 5 (cinco) últimas anuidades da SBMH ou, se associado há menos de 5 (cinco) anos, comprovante de regularidade a partir da data de sua associação;

Parágrafo Único: o não pagamento da taxa de inscrição, ou o pagamento fora do prazo definido neste edital ou o pagamento por forma diferente da aqui estipulada acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), independentemente do cumprimento dos demais requisitos.

23. Cada candidato(a) deve enviar eletronicamente para a CEA/SBMH, **em um único arquivo pdf**, os seguintes documentos:
 - a. Foto 3x4 de frente, recente (até 6 meses), com fundo branco, sem óculos;
 - b. Certidão de inscrição regular emitida em 2024 pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do respectivo Estado;



- c. Comprovante do pagamento da inscrição para a realização do exame de avaliação para obtenção do título de qualificação em Medicina Hiperbárica;
24. O(a) candidato(a) deverá guardar o comprovante do pagamento, que poderá ser solicitado a qualquer momento do processo para confirmação e efetivação de sua inscrição.
 25. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todo o processo de inscrição por meio do portal da SBMH: <https://sbmhcongresso.com.br/>.
 26. A confirmação dos dados cadastrais e upload da documentação deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional. Caso o(a) candidato(a) se encontre fora do país, deverá entrar em contato com a CEA/SBMH pelo e-mail oficial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de término das inscrições, para as providências devidas.
 27. A SBMH não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, caixa postal indisponível, bloqueios do antispam ou similares, endereços de correio eletrônico digitados incorretamente, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), bem como outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, ou o pagamento não efetivado do valor da inscrição para a SBMH dentro do prazo.
 28. Verificado, a qualquer tempo do processo seletivo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital ou que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, a mesma será cancelada para todos os fins, mesmo que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado e sem a devolução de quaisquer valores pagos.
 29. O(a) **candidato(a) portador de deficiência** que necessitar de condição especial para fazer as provas, deverá requerê-la por meio de comunicação por escrito à Comissão de Exame de Avaliação (CEA) da SBMH, pelo e-mail exame@sbmh.com.br ou por correio, como carta registrada, durante o período de inscrição determinado neste edital.
 - 26.1. No comunicado à CEA/SBMH deverá constar: i) Laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, indicando e especificando o tipo de deficiência; ii) as condições especiais necessárias para a realização da prova.
 - 26.2. Qualquer eventual alteração nas características de aplicação das provas somente será concedida após análise de viabilidade do atendimento pela CEA/SBMH e se houver prévia solicitação para tais condições especiais, conforme disposto neste edital;
 - 26.3. Caso contrário, o(a) candidato(a) terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado. As definições contidas no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 serão adotadas para fins de identificação de cada tipo de deficiência;
 - 26.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Exame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida;

- 26.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CEA/SBMH.
27. As **candidatas lactantes** que necessitem amamentar seus filhos durante a realização da prova terão seus direitos garantidos nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. Nesse caso, a candidata deverá encaminhar à CEA/SBMH a documentação comprobatória de sua condição a fim de que a organização da prova possa definir os critérios para atendimento de suas necessidades.
28. O(a) candidato(a) que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização de qualquer prova, deverá enviar à CEA/SBMH relatório médico exclusivamente pelo e-mail exame@sbmh.com.br com 7 dias de antecedência à realização da prova.
29. Para a inscrição e realização do exame/prova objeto deste edital, o/a candidato/a deverá estar inscrito no 9º. Congresso Brasileiro de Medicina Hiperbárica & 1º. Congresso Brasileiro de Medicina Marítima, a realizar-se nos dias 03 a 05/10/2024, na cidade do Rio de Janeiro, conforme informações disponibilizadas no site da SBMH: <https://sbmh.com.br/>
30. Quaisquer comunicações com a SBMH, pertinentes ao exame/prova, devem ser realizadas pelo e-mail: exame@sbmh.com.br

6

IV. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

30. O valor cobrado para a inscrição será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
31. O pagamento da taxa de inscrição do exame deverá ser pago até as 23h59min do dia 30 de setembro de 2024 e o respectivo comprovante deve ser enviado por upload na página <https://sbmhcongresso.com.br/>;
32. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito exclusivamente por meio de PIX ou Cartão de Crédito no portal de inscrição <https://sbmhcongresso.com.br/> em favor da SBMH. Não será aceito pagamento por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, boleto, cheque, ordens de pagamento, agendamento de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital;
33. Sob hipótese nenhuma, haverá isenção da taxa de inscrição; sob hipótese nenhuma, haverá devolução da taxa de inscrição paga, exceto em caso de cancelamento do exame pela SBMH; a taxa de inscrição paga não poderá ser utilizada para futuras inscrições no exame para obtenção da qualificação da SBMH;

V. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

34. A CEA/SBMH analisará a documentação e o cumprimento dos requisitos deste edital e deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e divulgará no portal: <https://sbmhcongresso.com.br/> para consulta pelo(a) próprio(a) candidato(a), a

lista dos candidatos aptos à realização do Exame. A última lista será publicada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a data de término das inscrições ao exame.

35. Desde que paga tempestivamente a taxa de inscrição do exame, a CEA/SBMH poderá assinalar prazo preclusivo e improrrogável para que o(a) candidato(a) comprove pré-requisito, por e-mail, a fim de regularizar eventual pendência em sua inscrição.
36. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a precisão e acurácia das informações fornecidas, assumindo integral responsabilidade cível e penal pelos dados e documentos fornecidos, bem como por eventuais erros, adulterações, fraudes ou omissões decorrentes de suas informações.
37. No caso de indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), não haverá devolução do valor pago para a inscrição.
38. O(a) candidato(a) é responsável pela observação das instruções e da agenda das provas que serão divulgados pelo portal da SBMH.

VI. DA PROVA/EXAME

7

39. O exame/prova será composto por **100 (cinquenta) questões**, tem caráter eliminatório e o/a candidato/a deverá realizá-la de **forma presencial** (02/10/2024), na Sala Liberdade do Centro de Convenções do Hotel Windsor Barra, Ala Barra, no 1º. Andar, situado na Avenida Lúcio Costa, nº. 2.630, Barra da Tijuca, município do **Rio de Janeiro**, estado do Rio de Janeiro, CEP: 22620-172, local onde será realizado, nos dias 03 a 05/10/2024, o **9º. Congresso Brasileiro de Medicina Hiperbárica & 1º. Congresso Brasileiro de Medicina Marítima**.
40. As questões teóricas do exame/prova serão de múltipla escolha com quatro alternativas, com uma única resposta correta baseada nas referências bibliográficas contidas neste edital e, **para sua aprovação, o examinando deve marcar como corretas ao menos 70% (setenta por cento) das questões.**
41. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
42. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de: i) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro); ii) comprovante de inscrição e iii) documento oficial e original de identificação com foto, informado no pedido de inscrição.
43. A prova teórica presencial terá **início às 14h e término às 18h** (horário de Brasília) do dia 02 de outubro de 2024, com duração máxima de 240 (duzentos e quarenta) minutos.
44. Não será admitido na sala de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início do exame/prova.
45. Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos.

- 8
46. Durante a realização da prova não será permitido o porte de armas, de aparelho de telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, câmera fotográfica ou de qualquer outro aparelho eletrônico, além de livros, apostilas, anotações ou de qualquer outro material do gênero.
 47. Será automaticamente eliminado do exame/prova o candidato que, durante a realização do certame:
 - a. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio na realização da prova;
 - b. Utilizar-se de livros, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c. Portar telefone celular, smartphone, smartwatch ligado, mesmo que no modo silencioso;
 - d. Não se identificar na forma determinada neste Edital.
 48. As respostas das questões deverão ser marcadas e escritas no caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção, utilizando caneta esferográfica preta ou azul-escuro, sendo desclassificado o/a candidato/a que utilizar qualquer outra alternativa, como lápis, grafite ou outros meios.
 49. Ao encerrar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente, ao aplicador da prova, o caderno de questões, o caderno de respostas e a folha de rascunhos.
 50. O candidato que não comparecer ao local, horário e data para a realização da prova, ou que se ausentar do local de provas sem autorização, ou descumprir os procedimentos de encerramento da prova referidos neste edital, será eliminado do processo.
 51. A SBMH terá um ou mais “monitor de prova” no dia/local/hora da execução da prova, para recepção dos associados inscritos, orientações e fiscalização do certame, sendo-lhe expressamente outorgado os poderes administrativos para o exercício de suas atribuições.

VII. DOS RESULTADOS E RECURSOS

52. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que realizar, no mínimo, 70 (setenta) acertos, o que equivale a 70% (setenta por cento) do total das questões objetivas.
53. As questões da prova e seu gabarito, juntamente com a lista dos(as) aprovados(as) serão divulgados no portal da SBMH <https://sbmhcongresso.com.br/>, em até 05 (cinco) dias úteis da data de realização da prova.
54. Nesse mesmo prazo, será disponibilizado no e-mail informado pelo(a) candidato(a), link de acesso à sua folha de respostas/gabarito das questões por ele(a) respondidas.
55. Os(as) candidatos(as) reprovados(as) poderão interpor recurso contra o resultado da prova teórica no prazo improrrogável de até 48 horas, contado a partir da publicação do gabarito e das questões da prova.

56. O recurso deve ser fundamentado em uma das bibliografias deste edital, deve ser tempestivo e obedecer à forma determinada, sob pena de não ser conhecido e indeferido sumariamente.
57. No caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as) indistintamente, inclusive aos(às) que não tenham interposto recurso.
58. Cada recurso possuirá um número específico, contemplará uma única questão da prova e terá taxa de processamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
59. Caso seja constatada contradição entre duas referências bibliográficas indicadas, será considerada correta a de publicação mais recente.
60. Após a análise dos recursos, a CEA/SBMH divulgará no portal da SBMH (www.sbmh.com.br/exame) a lista de candidatos definitivamente aprovados no **Exame de Título de Qualificação em Medicina Hiperbárica da SBMH**.
61. A banca examinadora composta pela CEA/SBMH constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

VIII. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO TÍTULO DE QUALIFICAÇÃO

9

62. Sendo aprovado(a) no presente exame, o(a) candidato(a) receberá e-mail da SBMH, no endereço eletrônico informado em sua inscrição, com orientações sobre o formulário cadastral para solicitação de confecção do seu Título de Qualificação em Medicina Hiperbárica emitido pela SBMH, e sobre a finalização desse processo junto à sociedade.
63. O(a) candidato(a) deverá checar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral, uma vez que o diploma será confeccionado com base nessas informações.
64. A SBMH disponibilizará o Título de Qualificação em Medicina Hiperbárica, para os(as) aprovados(as) neste exame, em formato digital, sem custo adicional, devidamente assinado pelo Presidente e pelo Diretor Científico da SBMH, para que, querendo, seja baixado e impresso.
65. Caberá ao(à) candidato(a) aprovado(a), efetuar o pagamento da taxa referente à confecção do Título de Qualificação em Medicina Hiperbárica à SBMH, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a emissão física do Certificado.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

66. O ato facultativo de inscrição do(a) candidato(a) presume o inteiro conhecimento e aceitação das normas para o exame de obtenção de Título de Qualificação em Medicina Hiperbárica da SBMH contidas neste edital e em outros comunicados eventualmente divulgados pela Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica (SBMH).

67. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame no portal da SBMH <https://sbmhcongresso.com.br/>
68. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos até a data final das inscrições, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado no portal da SBMH <https://sbmhcongresso.com.br/>
69. O gabarito da prova teórica poderá sofrer alteração, em face de anulação da questão ou falha de digitação. Ocorrendo essa hipótese, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado.
70. Todos os candidatos que se inscreverem para participação no presente certame serão considerados presumidamente de boa-fé, o que implica no entendimento de que quaisquer condutas afrontosas aos princípios da moralidade, eticidade, razoabilidade e justiça que norteiam a SBMH serão valoradas com o devido rigor, com a possibilidade de imposição de medidas restritivas em relação às pretensões de ingresso do candidato nos quadros da entidade.
71. Durante a aplicação do Exame, a CEA/SBMH, com auxílio da equipe técnica que estiver apoiando o certame, terá a competência e discricionariedade para analisar situações excepcionais dos(as) candidatos(as), como queda de energia ou outras situações de força maior para, caso entenda cabível, autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização de prova do(a) candidato(a) afetado(a).
72. Será automaticamente desclassificado(a) do Exame para obtenção do Título de Qualificação em Medicina Hiperbárica, além do(a) candidato(a) que descumprir qualquer das regras previstas no edital, aquele(a) que:
 - a. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
 - b. usar ou portar, mesmo que desligados, durante o período da prova, quaisquer equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, ou qualquer outro meio de transmissão de dados, imagem ou ponto de escuta.
 - c. utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas ou qualquer material ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre medicina;
 - d. estabelecer comunicação com outro(a) candidato(a) ou pessoas estranhas ao exame durante o período da prova, seja verbal, escrita ou de qualquer outra forma;
 - e. descumprir as instruções contidas na tela inicial da prova;
 - f. violar algum princípio presente no código de integridade e conduta da prova teórica on-line, com base em evidência coletada na auditoria de honestidade intelectual;
73. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) deste exame.
74. A SBMH não se responsabiliza por quaisquer despesas, a qualquer título, realizada pelo(a)

candidato(a) em razão da realização deste exame/prova.

75. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CEA/SBMH.
76. Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

X. DA BIBLIOGRAFIA

77. Constitui Bibliografia do presente Exame de Título de Qualificação em Medicina Hiperbárica da SBMH:
- NR 7-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO- PORTARIA Nº 567 DE 10 DE MARÇO DE 2022, ANEXO IV.
 - BOVE AND DAVIS' DIVING MEDICINE, BOVE. 4TH EDITION
 - HYPERBARIC MEDICINE PRACTICE. KINDWALL. 3TH EDITION
 - HANDBOOK ON HYPERBARIC MEDICINE. MATHIEU. EDIÇÃO 2006
 - BENNET AND ELLIOTT'S. PHYSIOLOGY AND MEDICINE OF DIVING. BRUBAKK, NEUMAN. 5TH EDITION
 - BUCEO, ASPECTOS MÉDICOS Y FISIOLÓGICOS. MAUVECIN, ESPINOSA. PRIMEIRA EDICION
 - DIRETRIZES DE SEGURANÇA, QUALIDADE E ÉTICA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA HIPERBÁRICA 2016-2018
 - HYPERBARIC OXYGEN INDICATIONS. UHMS. (14TH EDITION)
 - HYPERBARIC FACILITY SAFETY: A PRACTICAL GUIDE. WORKMAN. 1ST EDITION

11

São Paulo, 05 de agosto de 2024

NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO-PORTARIA Nº 567 DE 10 DE MARÇO DE 2022, ANEXO IV.

Dr. Iriano da Silva Alves - CREMERJ: 52.28471-6
Presidente



Dr. José da Mota Neto - CRMMG: 37001
Diretor Científico

Náirio Augusto P Santos
Advogado. OAB|RS 58.401